



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 57

De 12 de Agosto de 1949

Declara os feriados religiosos  
no Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 4 de Agosto de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - São feriados religiosos no Município :

- I - São Bento - 21 de março ;
- II - Sexta-feira da Semana Santa ;
- III - Ascensão do Senhor ;
- IV - Corpo de Deus ;
- V - 15 de Agosto - Assunção de Nossa Senhora ;
- VI - 2 de Novembro - Finados; e
- VII - 8 de Dezembro - Nossa Senhora da Conceição.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 12 (doze) de Agosto de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

*Autos Prefeitura  
Inst. Lei 7/49  
Proc. 14/49*

*Revogada pelo nº 50*